



**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

**LEI Nº 1182/2005**

**“INSTITUI O PROJETO  
CAMINHAR É SAÚDE, PARA  
A POPULAÇÃO ADULTA E  
DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO,** por seus representantes legais,  
aprovou a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Projeto Caminhar é Saúde, destinado à população adulta, a ser coordenado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Esportes.

**Art. 2º** - O Projeto criado por esta Lei será desenvolvido em espaços públicos, previamente determinados, e sua execução ficará sob a responsabilidade de profissionais das áreas de educação física e saúde.

**Art. 3º** - O Município após prévia autorização do Poder Legislativo, poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 25 de maio de 2005.

**Márcio Palma Leal  
Presidente**

**Vereador Autor: Carlos Magno Quindeler Parreira**